



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 298/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando como critério de julgamento o de MENOR PREÇO, para a Aquisição de uma Máquina Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, mediante a utilização de recurso proveniente do convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária nº 944291/2023. Conforme solicitação constante no Processo nº 298/2024, nos termos deste edital, regido pela Lei Federal 14.133/2024, Lei Complementar Federal 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 1.361/2023 (acesso pelo link: dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMzA5), e outras normas aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE MAIO DE 2024.

HORÁRIO: 09:30h, horário de Brasília/DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:00h, DO DIA 17 DE MAIO DE 2024.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <https://bllcompras.com>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados e indicados no sistema pela autoridade competente.

Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

1. DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bllcompras.com>, no dia 17/05/2024, com início às 09:30h, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O OBJETO deste pregão eletrônico é a aquisição de uma Máquina Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento a secretaria de desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, neste Edital e em seus demais anexos.
- 2.2. A licitação será composta pelo único ITEM, conforme constante do Termo de Referência, ficando a critério da empresa participar se o lote for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras Governamentais e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Para eventual Cota Reservada somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões - BLL), até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.
- 3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 3.5.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.
- 3.5.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

- 4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema "BLLCOMPRAS".
- 4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.
- 4.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. As empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, deverão assinalar em campo próprio na BLL, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Faz parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO IV - Modelos de declarações;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os recursos financeiros para suportar esta aquisição são provenientes de recursos próprios deste município, sendo empenhado nas Dotações Orçamentárias que abaixo seguem:
 - 02.04.01 – Secretaria de Transportes e Operações Viárias
 - 26.7820008.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados aos Cidadãos
 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 7.1. Após a divulgação do Edital, as PROPONENTES encaminharão exclusivamente através endereço eletrônico <https://bllcompras.com> (preferencialmente, em formato PDF “Pesquisável”), a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 7.3. A LICITANTE deverá inserir os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.5. O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.6. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 14.3.
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/modelo/fabricante;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.
- 8.3. O licitante deverá declarar, para cada item cotado, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, para o caso de utilização do critério de desempate previsto no item 13.5 deste edital.
- 8.4. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:
- 8.4.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;
- 8.4.2. O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;
- 8.4.3. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Sete Barras ou a terceiros, por motivo de dolo negligência imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;
- 8.4.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;
- 8.5. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos solicitados neste edital.
- 9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - 9.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 9.7;
 - 9.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item "9.5".
 - 9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.
- 9.4. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens "9.14", "9.15.1" e "9.15.2", os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.
- 9.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.
- 9.6. Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser
- 9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.
 - 9.7.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 9.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 9.7.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 9.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - 9.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 9.9. As empresas estrangeiras que funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 9.10. No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 9.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 9.14.1. No caso de empresário individual (EI): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.14.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.14.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.14.8. As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:
 - 9.14.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
 - 9.14.8.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
 - 9.14.8.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.15.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais) e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 9.15.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 9.15.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 9.15.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 9.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.15.6. Os documentos referidos no item 9.15 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
- 9.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.16.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.16.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** através da apresentação de:
- 9.17.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência com características técnicas similares ao objeto do Termo de Referência.
- a) Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.
- b) O(s) documentos(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, devendo no(s) atestado(s) indicar local, natureza, volume, quantidade, e outros dados característicos dos serviços executados.
- c) O(s) documentos(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea "a" anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- d) O(s) documentos(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);
- e) Encontrada divergência entre o especificado nos documentos e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.
- 9.18. DECLARAÇÕES:**
Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, conforme Anexo IV, de que:
- 9.18.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- 9.18.2. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- 9.18.3. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 9.18.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo XII;
- 9.18.5. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo XIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 9.18.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 9.18.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 9.19. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Sete Barras, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Jose Lopes, nº 35, Centro, Sete Barras-SP, CEP:11.910-000, em até 3 (três) dias úteis, a partir da mensagem via “chat” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.19.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.19.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 10.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 10.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.
- 10.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 10.7. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato poderá ser convocado para analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.
- 10.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

10.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - g) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 8 do edital.
- 10.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 11.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada(s) o(s) valor(es) de redução de um lance para outro, de no mínimo 1% (um por cento) que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

12. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

- 12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.2 e 12.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.
- 12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.8. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 13.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- estabelecido no item 13.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA**
- 14.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 14.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 14.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES
- 14.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.
- 14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, e também a demonstração da exequibilidade dos preços com informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.
- 14.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- 14.5. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.
- 14.6. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.8. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 15.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO, observados os prazos para execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.
- 15.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 15.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS**
- 16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.
- 16.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES intimadas, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 16.2.
- 16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.
- 18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 18.1. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial da União.
- 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- 19.1. São condições para a assinatura do respectivo contrato administrativo, devendo ser satisfeitas antes da respectiva celebração:
- 19.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 19.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 19.1.3. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 9.14.8 do edital.

20. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 20.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação deste Certame na Imprensa Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial da União, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 20.1.1. No ato da assinatura da ata, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 20.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 20.2. Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.2, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 19.1.4.
- 20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 20.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 20.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.
- 20.7. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.6.1.
- 20.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 20.9. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- 21.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) que não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- 21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;
- 21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e no prazo estipulado no item 7.2 e/ou 9.18.
- 21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial da União, se for o caso, e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no contrato administrativo, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.

23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 23.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no contrato administrativo, cuja minuta constitui no anexo V deste Edital.

24. PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato administrativo, cuja minuta constitui no anexo V deste Edital.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 25.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 25.2.2. **Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 25.1, de acordo com a Lei 14.133/21.
 - 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Sete Barras - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.
- 25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 25.5. A aplicação das sanções previstas neste Item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão devidamente designada, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 25.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 25.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido por esse edital ou pela CONTRATADA durante a execução do Contrato serão apuradas pela respectiva Comissão.
- 25.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
- 25.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

26. CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

- 26.1. A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;
- 26.2. As eventuais análises, se necessárias, serão realizadas por laboratórios indicados pela licitante vencedora, especializados e certificados pelo INMETRO;
- 26.3. Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da licitante vencedora, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;
- 26.4. Nesse caso, a licitante vencedora, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;
- 26.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a licitante vencedora deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;
- 26.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.
- 26.7. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
- 26.8. Atentar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 27.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 27.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 27.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
- 27.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitacao@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 27.7. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 27.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 27.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
- 27.12. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.13. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial da União, se for o caso, e nos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com> e <http://www.setebarras.sp.gov.br>.
- 27.14. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.14.1. As medidas referidas no item “27.14” deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.
- 27.14.2. Eventualmente, as impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br.
- 27.14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 27.14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: <https://bllcompras.com> e www.setebarras.sp.gov.br.
- 27.14.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico – BLL Bolsa de Licitações e Leilões, através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR e ou pelo e-mail contato@bll.org.br
- 27.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 27.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Registro, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sete Barras, 26 de Abril de 2024.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de mini retroescavadeira, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Mini escavadeira hidráulica, nova, com as seguintes características mínimas: Equipada com motor diesel de até 99hp, Esteira de aço, Largura de esteira mínima 250 mm, Assento fixo, Luz de trabalho na lança, Lâminas dianteiras, Braço de mínimo 1.250mm, Comprimento da lança de mínimo 2.000 mm.

Convênio MAPA nº 944291/2023

R\$ 286.500,00 (Repasse Concedente) + R\$ 83.500,00 (Contrapartida Conveniente);

Total para execução do Objeto de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, após o recebimento de ordem de entrega, em conformidade com o Termo de Referência.
- 3.2. A Garantia do Objeto será de 01 (um) ano, sem limite de horas.
- 3.3. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua José Lopes, nº 35, Centro, na cidade de Sete Barras, estado de São Paulo.
- 3.4. Todos os custos referentes a entrega do objeto correrão por conta da contratada.

4. PRÉ REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 4.2. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato, que considerando de acordo com as especificações exigidas em conformidade com o Termo de Referência encaminhará para o recebimento definitivo.
- 4.3. O recebimento definitivo ou provisório do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. A Contratada deverá fazer a entrega técnica do Objeto para apresentação do Objeto e todas as suas funcionalidades, visando um auxílio na melhor utilização do bem e evitar problemas futuros com o uso inadequado.
- 4.7. Os custos da entrega técnica correrão por conta da Contratada.

5. DEVERES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E SANÇÕES.

- 5.1. São obrigações da contratante:
 - a) Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/Servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos da Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2. São obrigações da Contratada:
 - a) A Contratada deve cumprir todas as especificações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
 - I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados na respectiva Nota Fiscal, na qual constatarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - III) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - V) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - VI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI) Indicar, preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
 - a) Cometem infrações administrativas nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
 - I) Dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;
 - II) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - III) Não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV) Não assinar o Termo de Contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;
 - V) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VI) Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - VII) Fraldar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - X) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - 6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
 - b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 anos;
 - f) Declaração de identidade para licitar ou contratar.
 - 6.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 6.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a lei 9.784 de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 6.4. As multas devidas e/ou prejuízo causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Sete Barras - Prefeitura Municipal ou ainda quando for no caso serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.
- 6.4.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante o município de Sete Barras - Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para a ciência e decisão sobre eventual instalação de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização (PAR).
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no segmento regular dos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 6.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial de imprensa do município de Sete Barras - Prefeitura Municipal.

7. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 7.1. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável a responsabilidade quanto à administração a Secretaria de Transportes e Operações Viárias a manutenção do objeto.

8. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável a fiscalização da execução contratual e fica designado como gestor do contrato o Secretário de Desenvolvimento Sustentável.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.
- 9.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.
- 9.5. Será considerada a data do pagamento ou dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada de forma online consulta ou sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigida no edital.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 9.8. Previamente a emissão de nota de empenho e cada pagamento, a administração deverá realizar a consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias da rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente. assegurada a contratada ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize a situação de habilitação.
- 9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outra de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante.
- 9.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data base está vinculada à data do orçamento estimado nos termos do art. 5º, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 10.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento de preços do valor remanescente, por meio do termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado através de um termo de aditamento.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
- 11.1.1. Por se tratar de compra de material/equipamento permanente, conforme especificado no Termo de Referência não há necessidade de garantia contratual uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 12.1. Há disponibilização de recursos financeiros tem como previsão de desembolso dos recursos federais encontra-se alocado no mês de março de 2024, assim como o desembolso de contrapartida.

13. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

- 13.1. A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a lei 14.133/2021 e legislação complementar, a licitação será realizada por pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Lopes, nº 35, Bairro Centro, nesta cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DEAN ALVES MARTINS, portador do RG. Nº 13.212.712-X/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na (Endereço Completo), neste ato representado pelo Sr. (RESPONSÁVEL PELA EMPRESA) portador do RG nº _____ (órgão emissor)/(UF) e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a (Endereço Completo), doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2024, a autorização constante do Processo nº ____/2024 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.262 de 3 de maio de 2023, legislação pertinente, e outras normas aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem o presente contrato a finalidade de a aquisição de uma Máquina Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento a secretaria de desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Anexo II - Termo de Referência, neste Edital e em seus demais anexos, e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens, objeto deste contrato, pelo valor especificado, constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2.2. O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico formalizado pelo Processo nº ____/2024 e a proposta apresentada pela empresa, é de R\$ _____ (Valor por Extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de ____ dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

5.1. O valor onerará a seguinte dotação:

02.04.01 – Secretaria de Transportes e Operações Viárias

26.7820008.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados aos Cidadãos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

5.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a aquisição do objeto;

5.4. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto;

5.5. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.7. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

5.8. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, responsabilizando-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a aquisição do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto deste Contrato;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite;
- 6.13. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do Termo de Referência;
- 6.14. Seguir as orientações que serão feitas pelo Departamento Municipal de Administração;
- 6.15. Se responsabilizar pela plena execução do objeto por parte de seus profissionais;
- 6.16. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento à subcontratada em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições;
- 6.17. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.
- 6.18. Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.19. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.20. Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo respectivo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o caput desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos objetos de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução contratada, podendo, ainda, realizar a rejeição daqueles que não estiverem conforme as especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei n.º 14.133/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas mantidos pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas, por descumprimento de cláusulas contratuais e ou quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e de rescisão contratual na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições previstas no §1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica ajustado, ainda que se considerem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

13.1.1. O Processo nº ____/2024 e todos seus anexos;

13.1.2. A Proposta apresentada pela CONTRATADA no certame supra,

- 13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei da Lei Federal n. 14.133/2021, e as normas regulamentares.

- 13.3. O presente Contrato será gerenciado pelo(a) servidor(a):

Nome: Luiz Antonio Fudalli

CPF nº: 126.069.008-39

Cargo: Secretário de Transporte e Operações Viárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 13.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da de Registro/SP. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sete Barras, ____ de _____ de 2024.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

NOME DO RESPONSÁVEL

Nome da Empresa

Testemunhas:

RG nº

RG nº

Visto e aprovado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

CONTRATO Nº ____/2024

OBJETO: aquisição de uma Máquina Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento a secretaria de desenvolvimento sustentável.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e contradante interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ____ de _____ de 2024.

Autoridade Máxima do Órgão:

Dean Alves Martins
Prefeito Municipal
CPF: 039.256.788-16

Responsável pela Homologação do Certame:

Dean Alves Martins
Prefeito Municipal
CPF: 039.256.788-16

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela Contratante:

Dean Alves Martins
Prefeito Municipal
CPF: 039.256.788-16

Pela Contratada:

Nome do Responsável
Cargo/Função
CPF: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Dean Alves Martins
Prefeito Municipal
CPF: 039.256.788-16

Gestor do Contrato:

Luiz Antonio Fudalli
Secretário de Transporte e Operações Viárias
CPF: 126.069.008-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. / PROCESSO N. /

..... inscrito no CNPJ N , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n. DECLARA, sob as penas da lei, que tem ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e Data

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO ELETRÔNICO N. / PROCESSO N. /

..... inscrito no CNPJ N , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n. DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

LOCAL E DATA

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123. PREGÃO ELETRÔNICO N. / PROCESSO N. /

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

LODAL E DATA

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N. / PROCESSO N. /

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

DATA E LOCAL

Representante Legal

S: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL nº foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL nº-----, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL nº , quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL nº-----, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de ----- antes da abertura oficial das propostas; e
- 6- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)